

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA FORNECIMENTO DE INSCRIÇÕES NO CONGRESSO “SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE SANTA CATARINA À REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 12 DE AGOSTO A 15 DE AGOSTO DE 2025, EM FLORIANÓPOLIS - SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A participação dos parlamentares municipais em eventos voltados ao aprimoramento do processo legislativo é fundamental para a qualificação do trabalho desenvolvido nas Câmaras Municipais. O Seminário Estadual proporciona discussões sobre temas atuais da administração pública, legislação, controle interno, ética, planejamento e políticas públicas, possibilitando o fortalecimento institucional do Legislativo Municipal.

1.2 O objetivo da contratação é capacitar e atualizar os vereadores quanto às práticas legislativas, fiscais e administrativas, estimular a adoção de boas práticas de gestão pública no âmbito do Legislativo, Fomentar a integração e o intercâmbio de experiências entre Câmaras Municipais e Promover a atuação eficiente, transparente e participativa do Poder Legislativo local

1.3A escolha da modalidade de **inexigibilidade** se fundamenta na **natureza singular do objeto** e na **notória especialização do fornecedor**, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, diante da singularidade e exclusividade do serviço prestado.

3.2. O item pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 evento presencial realizado entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, no auditório da ALESC, em Florianópolis/SC;

3.4 Fornecimento de certificado de participação para os inscritos;

3.5 Conteúdo programático voltado ao aperfeiçoamento legislativo, administrativo e institucional das Câmaras Municipais;

3.6 Participação exclusiva mediante inscrição pela entidade promotora (UVESC);

3.7 Material de apoio e acesso à programação completa do evento.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo será obtida com base em proposta comercial apresentada pela entidade promotora do curso, que detém notória especialização e exclusividade na realização do evento.

Por se tratar de um curso com tema específico e metodologia própria, a contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há alternativas viáveis, tendo em vista que o seminário é promovido com exclusividade pela **Federação das Câmaras Municipais de Santa Catarina (UVESC)**, entidade que detém a titularidade do evento e a organização do conteúdo programático. Portanto, não há possibilidade de substituição por outros cursos ou fornecedores.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela participação no Seminário Estadual fundamenta-se em sua relevância temática, abrangência estadual, reconhecida experiência da entidade promotora e a oportunidade de desenvolvimento institucional. O evento está inserido no contexto das ações de capacitação previstas no planejamento estratégico da Câmara de Vereadores.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.

7.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Após os estudos preliminares, constatamos que é viável a contratação de empresa para fornecimento de inscrições pela Câmara de Vereadores de Imbuia.

Imbuia, 05 de agosto de 2025.

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo